

RESOLUÇÃO CEE Nº 18, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Faz adequação à base legal de Resoluções CEE/BA, de 2020, associadas à Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes conferem o §2º do Art. 249 da Constituição Estadual e, sublinhando o disposto no inciso V do Art. 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, bem como o que determina o inciso IX do Art. 3º da Lei Estadual Nº 7.308 de 02 de fevereiro de 1998 e, ainda, considerando:

- a) o previsto pelo Decreto Legislativo Nº 395, de 9 de julho de 2009, incluindo as alterações produzidas pelo Decreto N.º 10.212, de 30 de janeiro de 2020;
- b) a Portaria Nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN;
- c) o traço de particularidade subjacente à emergência em saúde pública, na forma implícita à referência do §2º, do Art. 23 da LDB.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a base legal das Resoluções CEE/BA promulgadas no ano de 2020, sublinhando que a Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB) é o marco legal das mesmas.

§1º As Resoluções de que trata o *caput* compõem essa nominata: Resolução CEE/BA Nº 27/2020, CEE/BA Nº 34/2020, CEE/BA Nº 36/2020, CEE/BA Nº 37/2020, CEE/BA Nº 46/2020, CEE/BA Nº 48/2020 e CEE/BA Nº 50/2020.

§2º Ficam reafirmadas as orientações regulares advindas das mesmas, de modo especial para o período de 1 de janeiro de 2021 até a extinção da situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 18 de maio de 2021

Paulo Gabriel Soledade Nacif
Presidente CEE-BA

Resolução homologada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Estado da Bahia em 30 de junho de 2021. Publicada no D.O.E em 08/07/2021.